

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO**

ATA CMDCA 720ª RO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se de modo virtual a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Titulares: Sílvia de Araújo Donnini, José Roberto Gil Fonseca, Érica Alessandra de Santana Colasso, Simone de Souza Silva, Fabiana Rodriguez Martins, Neiva dos Santos Cunha, Janaína Gleiciene Silva Pereira, Adriana da Silva e Leonice Gimenez de Oliveira; como conselheiros suplentes: Maria de Fátima Sanchez, Fabio Vinícius Alves Cardeal, Rosângela Babinska, Luciana Souza de Oliveira Adriana Aparecida de Almeida e Gracielle Cerqueira Jaconi; como convidados/observadores: Roberta Alonso Nunes (Secretaria de Educação); Dalva Firmino Rampasso (APAE); Alessandra Vidal (DGSUAS - Secretaria de Assistência Social); Elen Cristina Roque de Aguiar (Instituto Geração Futura), Maria Rita Alencar Novaes (Fraterno Associação Assistencial); Anderson Lopes Menezes (Fórum da Juventude); Elaine Cristina Batista (Unidos pelo Amor); Cibele Alves Cardoso (Ficar de Bem); Elaine Monteiro (Instituto Cativar); Márcia Abrambres (ASPAS/Creche Betel); José Nilson da Silva (Fórum DCA); Ruama (MAT); Paula Miraglia (IAIP); Célia Marina, Lourdes de Carvalho Veronesi e Juliana Rocha Dalécio Feliciano (Conselhos Tutelares); Josiane Santos (Centro Cultural Afrobrasileiro Francisco Solano Trindade); Kátia Flávia (município); Márcio Lopes Campos Tacchi (Aldeias Infantis SOS Brasil); Sidnéia Bueno Marianno (Projeto Meninos e Meninas de Rua); Terezinha José dos Santos (Associação Beneficente Lar do Progredir Infinito); Elenice Schoeps Fraccheta (SEMEA); Neuza Silva (Associação de Promoção Humana); Maria da Conceição (Centro de Apoio Mão Amiga); Letícia Leandro Machado (ESPRO); Terezinha Fernandes (Lar Maria Amélia) e Rosângela Alves (Instituto Resgatar). **1) Abertura:** A reunião teve início as 09 horas e 15 minutos sendo coordenada pela Sra. Sílvia Donnini, que agradece a presença de todos. **2. Justificativa de ausência de conselheiros:** São apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Dr. Geraldo, Júlia Benício, Rosimeire Jangrossi e Pery Cartola (motivos profissionais) e Cinthia Okino (férias). Não havendo objeção a plenária aprova as justificativas apresentadas. **3. Leitura e aprovação das Atas CMDCA 718ª RO e 719ª RE:** A Sra. Silvia informa que avocará o § 8º do artigo 17 do Regimento Interno do CMDCA, pela supressão da leitura das Atas CMDCA 718ª RO e 719ª RE. Não havendo objeções, o pleno é favorável pela aplicação do dispositivo do Regimento Interno, aprovando as Atas em questão na íntegra. **4. Informes: 4a) Agradecimentos aos profissionais que contribuíram para a Formação Regional dos Conselheiros Tutelares:** A Sra. Sílvia informa que está em andamento a Formação Regional para os Conselheiros Tutelares, organizada pelo Grupo de Trabalho Criança e Adolescente do Consórcio Intermunicipal, e que finalizará em 11 de março;

Para esta formação, o Município de SBCampo contou com o apoio de quatro bons profissionais da OSC Ficar de Bem, que se disponibilizaram gratuitamente para contribuir na qualificação dos conselheiros tutelares. Desta forma, ficam os agradecimentos aos profissionais: Raquel Paiva, Fernando Caffarello, Vanessa Aparecida Gonçalves, Fabiana Mendes de Souza e Daniela Alves de Lima Barbosa. **4b) Ciência**

da resposta à Recomendação nº 001/2022 do Ministério Público: A Sra. Sílvia informa que o Conselho tinha a eleição dos representantes da Sociedade Civil marcada para o mês passado, contudo, foi recebido pelo CMDCA ofício e recomendação do Ministério Público, solicitando a suspensão das eleições e de todo o processo eleitoral. Estes documentos foram divulgados para conhecimento de todos, tanto afixado na sede do CMDCA como no site. Como procedimento deste Conselho, foi elaborada resposta a qual a Mesa Coordenadora trás para ciência do pleno. Foi solicitada reunião com a Promotora de Justiça, Dra. Sirleni para tratar das questões referente ao processo eleitoral. Observa que neste interim, havia uma plenária agendada, a qual seria específica para deliberações referentes a eleição, sendo esta cancelada, tendo em vista a suspensão do pleito. Neste momento, a Sra. Sílvia apresenta todos os passos da Mesa Coordenadora em relação ao pleito eleitoral, a partir do recebimento da recomendação e portaria do Ministério Público e remetida à Comissão Eleitoral, culminando na decisão da suspensão da eleição. A partir da decisão da Comissão Eleitoral, a Mesa Coordenadora remeteu o documento à Comissão Jurídica para análise e preparação de minuta de resposta aos documentos encaminhados pelo Ministério Público, cujo teor os representantes da Comissão em tela, fazem a leitura para ciência de todos. O ofício resposta ao Ministério Público fica integrado à esta ata como Anexo Único. Feita a leitura do documento, a conselheira Leonice parabeniza a Comissão Jurídica pela resposta, pontua como já mencionado pela Sra. Coordenadora, se houve equívocos, o Conselho está aberto a corrigi-los, como tem feito em todos os momentos em que foi verificada essa necessidade. A conselheira enfatiza que, todos que forem se colocar, tenham respeito em suas colocações, evitando ataques desnecessários. Após a fala da conselheira, o Sr. José Nilson, representante do Fórum DCA, pondera que o CMDCA não acatou o disposto nos itens 4 e 5 da Recomendação nº 001/2022. Pontua que o Fórum se manifestará sobre o não atendimento aos itens ora citados. Após algumas colocações do pleno sobre o processo eleitoral, é posto em aprovação o texto em resposta ao Ministério Público, sendo o texto aprovado pelo pleno por 11 votos a favor e a abstenção da conselheira Adriana Silva. **4c). Próxima reunião do Comitê de Gestão Colegiada com a Dra. Sirleni**

(Promotora de Justiça) – 09/03/22 às 14 horas: A Sra. Sílvia informa que será realizada no próximo dia 09/03/2022 às 14 horas pela Plataforma TEAMS, a Reunião do Comitê de Gestão Colegiada com a Dra. Sirleni, em continuidade aos trabalhos deste Comitê. **5. Propostas da Mesa Coordenadora: 5a)**

Prorrogação dos mandatos do CMDCA: A Sra. Sílvia informa que como proposta da Mesa Coordenadora, a prorrogação dos mandatos dos atuais membros do CMDCA, em razão da recomendação da Promotora de Justiça. Conforme o item 7 da Recomendação nº 001/2022 do Ministério Público, o qual dispõe: *vii) Prorroque os atuais mandatos dos conselheiros representantes das ORPs, pelo prazo*

estritamente necessário à conclusão do processo eleitoral, nos termos do art. 11, § 7º, da Lei Municipal nº 6.159/2011. Considerando o disposto no § 7º da Lei Municipal nº 6.159/2011, os mandatos previstos neste artigo podem ser, excepcionalmente prorrogados, mediante expressa justificativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que a situação de fato o exigir, em especial, quando ocorrer dificuldade, por realização do processo eleitoral. Diante de todo o exposto, a Mesa Coordenadora propõe a prorrogação pelo prazo até 30/03 quando se realizará a próxima plenária do CMDCA. Neste interim já teríamos feito as tratativas com o Ministério Público, inclusive com os tempos de prorrogação de mandatos e demais recomendações sobre o processo eleitoral. No dia 30/03 traremos as orientações emanadas pela Promotora de Justiça sobre o assunto para deliberação do pleno. Neste momento a Sra. Silvia submete ao pleno, abrindo a palavra para manifestação dos presentes, sendo proposto pela Sra. Neiva a prorrogação até o dia 31/03 para encerramento do mês. Considerando a proposta da Sra. Neiva, é submetida à votação do pleno a prorrogação dos mandatos até o dia 31/03/2023, sendo esta aprovada por unanimidade. Após a votação o Sr. Márcio Tacchi solicita a palavra, questionando quanto ao retorno das reuniões presenciais, visto que as atividades presenciais estão sendo retomadas. A Sra. Silvia passa a palavra a Sra. Adriana, secretária executiva do CMDCA/SBC sobre essa questão, sendo informado que, o espaço físico da sala de reuniões dos Conselhos Municipais comporta, considerando todas as medidas sanitárias e de distanciamento, comportaria no máximo 25 a 30 pessoas, o que dificultaria a participação de todos. Informa que alguns Conselhos estão realizando reuniões presenciais, porém está se repensando a situação em razão dos novos casos envolvendo a nova variante do Coronavírus. É sugerido pela Sra. Elaine, representante da Unidos pelo Amor, a realização das reuniões em outros espaços que comportem maior número de pessoas. Diante destas colocações, a Sra. Silvia informa que já há uma deliberação anterior de manutenção da reunião até março como online, sugere que em março seja retomada a discussão sobre a volta das plenárias presenciais, sendo a proposta aceita pelo pleno. Antes do encerramento da pauta, a Sra. Sidnéia pede a palavra e pontua que, embora já tenha sido votado entende um contrassenso a manutenção das reuniões virtuais, visto que as demais atividades estão retornando ao presencial, porém gostaria de pontuar as situações envolvendo as remoções que tem ocorrido no Município, onde há maior presença de guardas civis municipais do que os profissionais da Secretaria de Habitação e da Secretaria de Assistência Social. Concorde quanto a necessidade de desocupação de áreas de risco, porém a forma como tem ocorrido, e a necessidade de um posicionamento do CMDCA sobre o assunto, sendo essa colocação da Sra. Sidnéia corroborado pela conselheira tutelar Lourdes Veronesi, a qual sugere que este assunto seja discutido em plenária do CMDCA com a propositura de um protocolo de atuação nas remoções. Após outras colaborações, fica definido que a discussão sobre a retomada das reuniões presenciais na plenária de março. Antes do encerramento, a Sra. Elaine solicita a palavra para abordar a questão do atendimento à criança e adolescente com deficiência na área da educação, tanto em relação às dificuldades com o transporte escolar aos alunos com deficiência e também sobre a falta de auxiliares de educação, agora

nomeados de “cuidadores”, que é insuficiente para atendimento da demanda. Menciona que já houve um encaminhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sobre esse assunto junto à Secretaria de Educação, bem como foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME pelo Grupo Unidos pelo Amor, uma solicitação de participação na reunião daquele Conselho. Porém o CME prevê a participação em reunião somente dos conselheiros. A Sra. Silvia informa que estão registradas as colocações da Sra. Elaine, porém na perspectiva da pauta deste CMDCA, não é o momento para devolutiva. **6) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra Silvia de Araújo Donnini dá por encerrada a reunião às 10 horas e 54 minutos. Eu Adriana Ciqueira Rodrigues secretariei e lavrei esta ata, a qual assina juntamente, a Sra. Sílvia de Araújo Donnini, coordenadora do CMDCA/SBC e da Sra. Neiva dos Santos Cunha, primeira secretária do CMDCA/SBC.

Deliberações:

1. Aprovação das Atas CMDCA 718ª RO e 719ª RE;
2. Prorrogação dos mandatos do CMDCA até 31 de março de 2022, para a realização do processo eleitoral.

ANEXO ÚNICO DA ATA CMDCA 720ª RO

Ofício CMDCA nº xx/2022

São Bernardo do Campo, xxxxxxxxxx

Exma. Senhora
DRA.SIRLENI FERNANDES DA SILVA
Promotora de Justiça da Infância e Juventude de SBCampo
Rua Vinte e três de maio, 107 – Vila Teresa
09606-000 – São Bernardo do Campo - SP

Assunto: Encaminha informação.

Ref: Recomendação nº 01/2022 - IC nº 14.0167.0000203/2022-1

Exma. Promotora de Justiça,

Cumprimentando inicialmente V. Exa. servimo-nos do presente para apresentar informações;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2022, recebida pelo CMDCA/SBC no dia 08 de fevereiro de 2022, enviada por essa D. Promotoria de Justiça, recomendando, dentre outros pontos, a suspensão da realização da Assembleia Geral para a Eleição das Organizações Representativas da População, prevista para ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, das 09:00 às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC;

CONSIDERANDO que o documento em apreço fora submetido pela Mesa Coordenadora à Comissão Eleitoral para apreciação, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução CMDCA nº 521, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida Comissão, tendo em vista o prazo exíguo para análise de todo o teor da Recomendação desse órgão, cautelarmente, promoveu o adiamento da Assembleia

Geral para a Eleição das Organizações Representativas da População, com a comunicação às candidatas e às eleitoras, informando este fato a essa D. Promotoria dentro do prazo de 48 horas;

CONSIDERANDO que fora concedido por esta D. Promotoria o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogado por mais 5 (cinco) dias, para manifestação no tocante aos demais itens da Recomendação em apreço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que asseguram a participação da população, por meio de Organizações Representativas, na formulação e controle da política pública para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 6.159 de 10 de outubro de 2011 assegura esta participação popular, estabelecendo que as Organizações Representativas da População terão 10 (dez) representantes no CMDCA/SBC;

CONSIDERANDO que o §2º da norma supracitada determina que as Organizações Representativas da População serão escolhidas em Assembleia convocada especialmente para este fim, pelo próprio Conselho, através de Comissão Eleitoral **constituída por conselheiros** nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o regimento interno do CMDCA/SBC - Resolução nº 496, de 16 de julho de 2021, estabelece em seu art. 3º, § 2º, que a Comissão Eleitoral será constituída **por conselheiros representantes de Organizações Representativas da População**;

CONSIDERANDO que a Comissão em apreço foi constituída seguindo o disposto na Lei Municipal e na Resolução supracitada, conforme plenária ocorrida na 716ª Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2021, com aprovação do Pleno e respectiva formalização por intermédio da Resolução CMDCA/SBC nº 516, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que de acordo com esta última norma, a comissão foi composta pelas Conselheiras Neiva dos Santos Cunha, Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi, Janaína Gleiciene Silva Pereira e Luciana Souza de Oliveira, representantes, respectivamente, das seguintes entidades: Camp SBC Centro de Formação e Integração Social, Lar Escola Jesuê Frantz e Associação São Luiz;

CONSIDERANDO que a comissão foi formada em 27 de outubro de 2021 e somente no dia 24 de janeiro de 2022 foi objeto de impugnação, que foi indeferida; e, desta decisão, foi formulado

recurso no dia 31 de janeiro de 2022 o qual não foi acolhido pelo Pleno do CMDCA/SBC na reunião ocorrida em 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que não há na Lei 6.159/2011, bem como nas Resoluções nº 496/2021 e nº 521/2021 norma que restrinja a inscrição de entidade que esteja sendo representada por conselheiro que compõe a Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que as inscrições das três Organizações Representativas da População - Camp SBC Centro de Formação e Integração Social, Lar Escola Jesuê Frantz e Associação São Luiz - decorreram de ato de boa fé, haja vista que o pleito eleitoral restaria prejudicado caso não tivesse 10 (dez) candidaturas;

CONSIDERANDO, que as candidaturas das três Organizações Representativas da População supracitadas somente ocorreria em caráter estritamente excepcional, em decorrência do disposto no art. 11, § 5º da Lei 6.159/2011 e no art. 3º, § 5º da Resolução nº 496/2021, vez que as entidades representadas pelas conselheiras já foram reconduzidas por mais de um mandato;

CONSIDERANDO, que esta regra não foi aplicada no caso em tela, conforme se evidencia da Resolução nº 533/2022, publicada na imprensa oficial do Município em 04 de fevereiro de 2022 – Edição nº 2278 – página 40.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução supracitada, foram consideradas **APTAS A CONCORRER 11 (ONZE) CANDIDATAS** a saber: 1) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; 2) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD - “FICAR DE BEM”; 3) IAM – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI; 4) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP); 5) INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA; 6) INSTITUTO MARIA JOSÉ – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - “PROJETO CARIDADE”; 7) LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO; 8) NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO; 9) MOVIMENTO ESTADUAL DE INCLUSÃO E CIDADANIA; 10) FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – FMDCA/SBC; e 11). MOVIMENTO SOCIAL UNIDOS PELO AMOR. Sendo também publicado que as entidades: **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ; CAMP SBC CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ – INSTITUTO JÊSUE. NÃO CONCORRERIAM A CANDIDATAS NA ASSEMBLEIA GERAL;**

CONSIDERANDO ainda que as representantes da Comissão Eleitoral possuem um trabalho de caráter ilibado, com idoneidade moral em suas instituições, bem como um histórico de participação e envolvimento nas questões sociais das crianças e adolescentes no Município e no

CMDCA/SBC, e que dispuseram de seu tempo, conhecimento e dedicação para atuar na Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral e o Pleno do CMDCA/SBC, através das etapas realizadas no processo eleitoral, buscaram o cumprimento do princípio da legalidade, da moralidade, do princípio democrático, do contraditório e da ampla defesa; nos mesmos moldes do que vêm atuando neste mandato, agindo com total transparência e rigor no cumprimento das normas e primando pela defesa dos direitos de crianças e de adolescentes;

CONSIDERANDO que as análises realizadas pela Comissão Eleitoral sempre objetivaram a mais respeitosa defesa pela igualdade perante todas as Organizações Representativas da População, com impessoalidade e com razoabilidade, conforme é possível constatar nos processos de inscrições analisados;

CONSIDERANDO ainda que todos os atos da Comissão Eleitoral foram publicados, sendo garantido às entidades que tiveram suas inscrições indeferidas, conforme sobredito, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos moldes do que definiu a Resolução nº 521/2021, com apresentação de impugnação à Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que os recursos interpostos em face às decisões da Comissão Eleitoral foram analisados e julgados pelo Pleno do CMDCA/SBC, com abstenção da Comissão Eleitoral na votação;

CONSIDERANDO outrossim que a Lei Municipal nº 6.159/2011 dispõe que o processo eleitoral será regulado por Resolução própria aprovada pelo Conselho, órgão este que detém autonomia para tanto;

CONSIDERANDO que o regulamento a que se refere a Lei Municipal foi aprovado pelo Pleno em sua 718ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2021, com a formalização pela Resolução nº 521/2021, que foi publicada em 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo com o período de festas de fim de ano, foram realizados intensos trabalhos de divulgação, além da própria publicação do edital na imprensa oficial do Município, com o envio de e-mails às organizações e a realização de telefonemas para diversas instituições, bem como a divulgação na página do site do CMDCA/SBC, garantindo ampla publicidade;

CONSIDERANDO que a divulgação obteve grande êxito, vez que as inscrições de candidatos e de eleitores superaram os números de eleições passadas, o que demonstra que o período para inscrições não resultou em prejuízo à transparência e ampla participação popular;

CONSIDERANDO ainda que a Resolução nº 521/2021 está atendendo ao preceito estabelecido no art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 6.159/2011, que dispõe ser causa de suspensão e perda de mandato a perda do registro da entidade no CMDCA/SBC;

CONSIDERANDO que se é necessário o registro no CMDCA/SBC e a sua manutenção para permanecer no mandato, a *contrario sensu*: a entidade só tem o mandato se estiver inscrita no Conselho;

CONSIDERANDO também que a Resolução CONANDA nº 105/2005, com nova redação dada pela Resolução CONANDA nº 116/2006, dispõe em seu art. 18: *“Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/1990”*;

CONSIDERANDO que o requisito de exigência de inscrição no CMDCA/SBC no ato da inscrição é corolário da interpretação das citadas normas, o que legitima a exigência contida no edital;

CONSIDERANDO, ademais, que o art. 4º e o art. 5º da Resolução nº 521/2021 estabelecem que estão aptas a inscrever-se para o processo eleitoral as Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais que comprovem a atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município;

CONSIDERANDO que o requisito em questão guarda relação direta com a finalidade do Conselho, **que tem por competência tratar sobre a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município**;

CONSIDERANDO que a norma objetivou que o processo de escolha fosse feito por entidades pares atuantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente, característica inerente aos trabalhos do CMDCA/SBC, a exigência não cerceou qualquer direito, ao contrário, permitiu que a comprovação fosse feita por quaisquer elementos que evidenciassem faticamente a referida atuação;

CONSIDERANDO, reprice-se, que este Conselho sempre se pautou pela transparência, todos os atos foram publicados na imprensa oficial do Município, além disso, foram afixados no mural do CMDCA/SBC e publicados no site, permitindo a ampla divulgação e acompanhamento do processo eleitoral por todos os interessados;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal e as Resoluções do CMDCA/SBC não têm expressa previsão sobre a comunicação ao Ministério Público sobre o processo eleitoral. O tema foi objeto de deliberação pelo Pleno em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 01/02/2022, pelo qual decidiu-se pela ciência à D. Promotoria da Assembleia Eleitoral e o envio de todos os atos praticados;

CONSIDERANDO, o envio do Ofício CMDCA/SBC nº 02/2022 que se prestou a informar essa D. Promotoria sobre a Assembleia Eleitoral;

CONSIDERANDO, que por razões administrativas, envolvendo férias de servidor da Secretaria do Conselho, os documentos que compunham todo o processo eleitoral não acompanharam o referido ofício, mas estavam sendo preparados para encaminhamento quando foi recebida a Recomendação em pauta;

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 521/2021 foi aprovada pelo Pleno que é soberano, tendo sido o processo eleitoral conduzido pela sociedade civil, por meio da Comissão Eleitoral, sem qualquer desvio de conduta;

CONSIDERANDO, que o julgamento dos recursos em face às decisões do CMDCA foi realizado pelo Pleno do CMDCA/SBC, na garantia do duplo grau de apreciação da matéria;

CONSIDERANDO, que houve o adiamento da Assembleia Eleitoral que realizar-se-ia no último dia 09 de fevereiro de 2022, e, a partir disso, também foi suspensa a Reunião Ordinária que seria realizada em 16 de fevereiro de 2022, conforme previsão contida na Resolução nº 521/21, para julgamento dos recursos da Eleição;

CONSIDERANDO que o CMDCA/SBC, nos termos do art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 6.159/2011 deliberará no próximo dia 23 de fevereiro de 2022 sobre a prorrogação dos mandatos até a data da posse de novos conselheiros, que se dará tão logo ocorra a eleição.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que este Conselho fica à disposição desta D. Promotoria para apresentar todos os documentos que compuseram o processo eleitoral, de modo a que se constate que os trabalhos realizados até a presente data seguiram as normas que regem a matéria e evidenciam a lisura de todos os atos praticados;

Desta forma, feitas as justificativas aos pontos abordados na Recomendação nº 01/2022, entendemos que eventual falha que tenha ocorrido possa ser saneada e requeremos o agendamento de reunião com V. Exª para dialogar sobre as questões ora postas e construir solução conjunta para a eleição dos novos membros do CMDCA/SBC.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição e subscrevemos o presente transmitindo nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

Coordenadora do CMDCA/SBC

CONFERE COM O ORIGINAL